



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos ofertados a população, torna-se imprescindível a manutenção adequada dos equipamentos utilizados pelos profissionais de saúde. Os aparelhos odontológicos, por sua importância no diagnóstico e no planejamento de tratamentos, encontra-se atualmente inoperante, comprometendo a realização de procedimentos e prejudicando a assistência prestadas aos usuários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ([Inc. I, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 2.1. A presente solicitação tem como finalidade atender à **necessidade de A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de moldagem e confecção de próteses odontológicas com fornecimento de material, em atendimento a portaria nº 9082, de 3 de dezembro de 2025, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, de Morro do Pilar – MG.**
- 2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.3. Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.
- 2.4. Diante disso, torna-se necessária e urgente a **contratação de empresa técnica qualificada**, com experiência comprovada em confecção de próteses dentárias, a fim de implantar o serviço e oferta-lo com qualidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ([Inc. II, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 3.1. Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no art. 18, caput, da lei nº 14.133/21, in verbis:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:”



O alinhamento da presente contratação com o PCA, é inexistente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Inc. III, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1.1. A execução da contratação será da seguinte maneira:

O licitante deve efetuar a entrega do serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Pilar/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1 - Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Formalização de Demanda e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações do serviço, como prazo de garantia ou validade;
- 2 - Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Formalização de Demanda o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6- A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de forma satisfatória, o fornecimento, pela empresa licitante, do objeto da licitação
- 7 – A ata de registro de preços terá vigência pelo período de 01 (um) ano. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. A licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.
- 8 – O contratado deverá em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento, comparecer até a Unidade de Saúde do Município, ou em local indicado por este, mediante cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, para início da moldagem das próteses dentárias.
- 9 – O contratado deverá em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento, entregar as próteses dentaria na Unidade de Saúde do Município
- 10 – É de responsabilidade do contratado fornecer os produtos, materiais e serviços necessários para realização de todo processo de produção das próteses dentárias.
- 11 – O Município de Morro do Pilar/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. FORMA DE RECEBIMENTO



- 4.2.1.1. Os serviços serão efetuados provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.3. PRAZO DE ENTREGA

- 4.3.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do envio e conformação da Nota de Autorização de Fornecimento.
- 4.3.1.2. Caso não seja possível efetuar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.4.1. A empresa credenciada de cada item ficará obrigada a prestar os serviços no PSF XXXXX, no seguinte endereço: Rua Intendente Câmara, 279 Centro, Morro do Pilar/MG – CEP: 35875000.

4.5. PRAZO DE GARANTIA

- 4.5.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. DIA E HORÁRIO

- 4.6.1. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 08:00 horas às 16:00 horas.

4.7. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO

- 4.7.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço, que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos mesmos das dependências da Administração pelo Contratado.

4.8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.8.1. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura e publicação do instrumento contratual ou equivalente no PNCP.

4.9. CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.9.1. Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão Público ou Privado.

4.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.



4.11. CUSTOS OPERACIONAIS

4.11.1. Todos os custos operacionais correrão por conta da futura Contratada.

4.12. CUSTOS MATERIAIS

4.12.1. Todos os custos materiais necessários ao cumprimento da contratação correrão por conta da futura Contratada.

4.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.13.1. A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

Os serviços serão executados, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.13.2. O recebimento definitivo dos serviços deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.14. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.14.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.15. SUBCONTRATAÇÃO

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.17. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

4.18. REGIME DE EXECUÇÃO

4.18.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Unitário.

4.19. CARACTERIZAÇÃO DE BENS COMUNS

4.19.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como bem/serviço comum, nos termos do [inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ([Inc. IV, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

Item	Especificação	Unid	Quant
01	MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento suportada indicada para reabilitar pacientes	Unid	150



	parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes		
	MOLDAGEM, CONFECÇÃO ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR (Roach) REMOVÍVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	Unid	150
	MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Total Mandibular muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unid	150
	MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Total Maxilar – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unid	150

5.1. Considerando que a Secretaria demandante necessitou, nos anos anteriores, aqui considerados os anos de 2023 e 2024, dos itens acima especificados e que os mesmos foram consolidados através dos processos de compras autuados via modalidade de licitação, tendo em vista a disponibilidade financeira para o custeio dos serviços, ou seja, a realidade financeira do município. Assim sendo, considerando o planejamento atual, que leva em consideração os acréscimos contratuais de quantidade que foram realizados para



os anos anteriores, conforme referenciado acima, faz-se necessária a contratação nos moldes do quantitativo apresentado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO ([Inc. V, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

6.1. A alternativa para a necessidade de suprir os serviços diversos, a Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Pilar/MG seria a aquisição dos serviços necessários enquadrados como material de expediente. Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, não se identificou outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de serviços, o qual não poderia ser substituído por outro objeto, nem ser confeccionado/fabricado pela própria Administração. Considerando que os itens de contratação se destinam a atender as necessidades da atividade administrativa, rotineira dos setores, bem como o uso em atividades escolares por professores e alunos foi avaliado como alternativa a substituição de alguns itens por outros similares que melhor atendam a finalidade de cada secretaria. Após todas as adaptações realizadas, mantiveram-se na alternativa inicialmente identificada: aquisição de materiais de expediente. A planilha de itens anexada já está atualizada com as adaptações realizadas.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO ([Inc. VI, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

7.1. Os quantitativos estimados foram obtidos através da média de consumo em 12 meses, levando-se em consideração o volume de trabalho que ocorre a cada ano e também considerando o que não pode faltar de material de expediente e escolar para utilização no período previsto para utilização.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor
01	MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	Unid	150	
	MOLDAGEM, CONFECÇÃO ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR (Roach) REMOVÍVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao	Unid	150	



	Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes			
	MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Total Mandibular muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unid	150	
	MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Total Maxilar – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unid	150	

7.2. DO SIGILO DO PREÇO MÉDIO DA LICITAÇÃO

7.3. O valor médio obtido na pesquisa de preços deverá ser divulgado aos fornecedores desde o momento da publicação do Edital/Aviso de Contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([Inc. VII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

8.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Saliencia-se que esta



solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ([Inc. VIII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 9.1. O não parcelamento da contratação pretendida pelo município de Morro do Pilar se justifica pela natureza do fornecimento, que demandará uma visão sistêmica e integrada para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.
- 9.2. No caso em questão, o não parcelamento da contratação se mostra a opção mais vantajosa para o município de Morro do Pilar, pois assegurará a continuidade, a uniformidade e a eficiência dos serviços, além de reduzir os custos de gestão e fiscalização e mitigar os riscos de falhas na execução. Essa decisão está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento em casos excepcionais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ([Inc. IX, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 10.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:
- 10.2. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios: economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada; Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; Maximização dos resultados da governança administrativa; Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO ([Inc. X, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.4. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.



- 11.5. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11.6. INDICAÇÃO DE GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.6.1. O gestor da contratação será a **Secretária Municipal de Saúde** Sra. Eunice Oliveira Dias, inscrita na matrícula funcional de número 00100

11.7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.7.1. Fica indicado como Fiscal do Contrato a Servidora Raquel Cristina Ferreira de Jesus.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES [Inc. XI, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 12.1. Para a efetivação da presente pretensão, não será necessária a contratação correlata.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS [\(Inc. XII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21\)](#)

- 13.1. Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO [Inc. XIII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 14.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para a contratação de empresa para moldagem e confecção de prótese odontológicas e fornecimento de material, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de saúde de Morro do Pilar/MG, dada a natureza da empresa a ser licitada e o permissivo legal.

Morro do Pilar/MG, 19 de janeiro de 2026.

Eunice Oliveira Dias
Matrícula nº 002200
Responsável por elaborar o ETP